

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 301/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº **071.712.983-70** e RG nº **0455489320128 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **14.496.361/0001-85**, sediado (a) na rua Santo Antônio, nº 610, Centro, CEP 65.800-000, em Balsas/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Ivanilde Barros Maia**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 018029832001-9 SESP/MA**, e CPF nº **973.532.303-63**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00.046/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresas para o fornecimento de materiais permanentes para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MÉDIA	V. TOTAL
12	CADEIRA COMUM TIPO SEM BRAÇOS: material plástico, cor branca, características adicionais empilhável, tratada com resina anti uv. carga de 140 kg, conforme norma abnt nbr 14776:2013. (certificação inmetro)	UND	20	R\$ 40,05	R\$ 801,00
25	LIQUIDIFICADOR CAPACIDADE 04 LITROS: 10 velocidades + pulsar, cor inox	UND	1	R\$ 1.114,80	R\$ 1.114,80
31	MESA PLÁSTICA: mesa plástica quadrada 04 lugares em pés materiais plástico.	UND	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
32	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL: garantia mínima de 6 (seis) meses, alta sensibilidade e som natural, com frequência de 50 a 17.000hz, com alcance mínimo de 50 metros, constituído de receptor com fonte de alimentação 220v ac, antenas, cabos, maleta e manual de instrução.	UND	1	R\$ 449,90	R\$ 449,90
35	PURIFICADOR DE ÁGUA COM 02 TORNEIRAS: com opção de temperatura natural e gelada, com 4,9 litros(volume interno), 2,1 litros(volume reservatório de água refrigerada) com filtro que remova	UND	1	R\$ 807,90	R\$ 807,90

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com






Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº PE013/620
Ass: 22 77
Rubrica A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

sedimentos como barro, areia, ferrugem, algas, fungos e partículas suspensas de ferro e outros metais, sal, entre outros metais, sal, entre outros. já o filtro de carvão ativado, absorve e remove a cor, odores, cloro, óleo e gases dissolvidos em grande quantidade, voltagem 220w.				
VALOR TOTAL				R\$ 4.022,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.022,60** (quatro mil, vinte e dois reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa Atividade:

08.243.0122.2054.0000 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS

08.243.0122.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SAS, EGD/BF

08.244.0126.2056.0000 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0126.2058.0000 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-CRAS VOLANTE

08.244.1002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DA SE. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1316.1036.0000 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - FMAS

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras - MA

cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras – MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

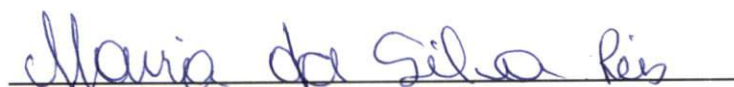
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 20 de Julho de 2022


Luiz Natan Coelho dos Santos
CPF: 279.656.433-91
Prefeito Municipal

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal



Maira da Silva Reis
Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Decreto 004/2021



Prefeitura
Fortaleza
dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

Proc. Nº

Fls:

Rubrica

1601362
2281
A

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

Joema Fabiana R. da Fonseca Correia
Fiscal dos Contratos - Sec. Mun. de A. Social
DECRETO n° 004-A

Joema Fabiana Rodrigues da Fonseca
Fiscal de Contrato
Decreto 061/2021

IVANILDE BARROS

MAIA:9735323036

3

Assinado de forma digital por
IVANILDE BARROS
MAIA:97353230363
Dados: 2022.07.20 13:17:36
-03'00'

DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI-ME
CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85

Empresa Contratada

Ivanilde Barros Maia

CPF nº 973.532.303-63

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol- CEP: 65.805-000
Fortaleza dos Nogueiras - MA
cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com